



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**PORTARIA CRTR 01 Nº 015, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
PARA AVERIGUAR DANO E  
RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DO CRTR 1ª  
REGIÃO .**

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86 e seu Regimento Interno do CRTR/1ª Região;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve se pautar nos princípios enumerados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

**CONSIDERANDO** Relatório Preliminar nº 01/2022 referente ao exercício de 2021 realizado pelo Controle Interno do Conselho Nacional de Técnicos em radiologia neste Regional página 32 que diz: *“j.1) No dia 08/06/2021 houve o desligamento do Sr. Francisco das Chagas e Silva Filho nomeado como Assessor Contábil do CRTR. Referente a tal desligamento foi realizada a rescisão contratual em que foi observada o pagamento ao empregado de aviso prévio indenizado de 45 dias, no valor de R\$ 4.143,84, e multa de FGTS, recolhimento de GRRF no valor de R\$ 5.773,11. Cargo em comissão, ainda que contratado sob o regime CLT, é de livre nomeação e exoneração. Não sendo necessário qualquer tipo de aviso para rescisão contratual. Dessa forma, aviso prévio e multas rescisórias são indevidas, devendo o valor ser restituído aos cofres públicos”*.

**CONSIDERANDO** Parecer Jurídico n.º 4/2023 emitido pela assessoria jurídica do CRTR pagina 4 *“percebe-se que as únicas verbas que teria direito a receber o referido profissional da contabilidade eram os valores proporcionais aos dias correspondentes ao mês em que foi notificado da rescisão do contrato de prestação de serviços e do levantamento do saldo do FGTS”*.

**CONSIDERANDO** O Código de Ética e Disciplina dos Empregados do Sistema CONTER/CRTRs (Integra a Res. CONTER nº 02/2021) dos deveres artigo 7º incisos III, XI e XXI e das proibições artigo 8º incisos II,

;

**CONSIDERANDO** Código de Ética Profissional do Contador artigo que trata dos Deveres, vedações e permissibilidades exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente, resguardando o interesse público, os interesses de seus clientes ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

**CONSIDERANDO** o decidido em Reunião Extraordinária da Diretoria CRTR/1ª Região, realizada no dia 03 de maio de 2023;

**R E S O L V E**



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**Art. 1º** Abrir Processo Administrativo nº034/2023 em desfavor do senhor **Srº FRANCISCO DAS CHAGAS** .

**Art. 2º** O trâmite seguirá respeitando sempre a ampla defesa e o contraditório das partes envolvidas.

**Art. 3º** Esta Processo terá prazo de 30 dias prorrogável por igual período para sua conclusão.

Brasília, DF, 03 de maio de 2023.

TR. Valcir dos Santos Bezerra  
Diretor Presidente

TNR. Daniela Silva de Almeida.  
Diretora Tesoureira